

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CEJUSC - Concórdia**

Travessa Sílvio Roman,, 45 - Bairro: Nossa Senhora da Salete - CEP: 89700316 - Fone: (49) 3521-8674 -
Email: concordia.cejusc@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº [0300358-41.2016.8.24.0080/SC](#)**

AUTOR: IROTEC INDUSTRIAL LTDA

RÉU: CLAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TERMO DE AUDIÊNCIA

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO

Juiza Coordenadora do Cejusc: Dra. Thays Backes Arruda

Data da sessão de conciliação: 30/08/2024

PRESENÇAS:

Conciliadora: Karina Ferreira Nunes

Partes: IROTEC INDUSTRIAL LTDA representada pelo proprietário, Luis Alberto Ruchel CPF: 372.608.550-53, e CLAM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogados: JAQUES MARCIANO KLEIN DE MOURA OAB/RS: 68.021 e VIVIANE ALMEIDA BARELLA, OAB/SC 36.252.

Aberta a sessão, os presentes foram esclarecidos dos princípios e regras que regem a mediação e conciliação, ficando também cientificadas de que em razão do dever de sigilo e confidencialidade, todos os presentes (conciliador, mediador, observador, parte, advogado e membros de equipe), não podem fotografar, gravar, divulgar, ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos da audiência.

Realizados os procedimentos da mediação, **não houve composição, optando as partes pelo prosseguimento do feito.**

Conforme determinado por este Juízo, em relação aos honorários da conciliação:

A parte requerente já realizou conforme evento "138", em relação a parte requerida foi concedido o prazo de 02 (dias) para realização do referido pagamento, na quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais mediante transferência bancária para conta de titularidade desta conciliadora Karina Ferreira Nunes, CPF 030.924.989-92, no Banco Nu Pagamentos S/A – 0260, agência 0001, conta corrente 79571915-0 ou transação bancária PIX chave CPF 03092498992.

Por fim, as partes ficaram cientes de que o ato não foi gravado, inclusive quanto ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização do termo de audiência junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e que a ausência de manifestação formal no prazo de vinte e quatro horas, será interpretada como concordância tácita. Ao final foi lido o termo aos presentes na audiência, que o ratificaram na íntegra. Nada mais.